

# Bolsa de Investigação

O CPP pretende com a criação desta bolsa de Investigação, estimular a pesquisa científica nacional no campo da pancreatologia, Serão fatores de valorização a considerar, os projetos de carácter epidemiológico, multicêntrico e/ou pluridisciplinar, e de impacto clínico.



## BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

CPP | BOSTON SCIENTIFIC 2025

DATA LIMITE DE ENTREGA DE PROJETOS  
30 DE ABRIL DE 2025

# REGULAMENTO

1. O investigador principal do projeto científico concorrente à Bolsa tem de ser sócio efetivo ou membro associado do CPP. Só poderão concorrer trabalhos a realizar em instituições nacionais.

2. O número de bolsas a atribuir pelo CPP e o seu quantitativo, são estabelecidos anualmente pela Direção do CPP no ano correspondente à sua atribuição.

3. Cada projeto científico tem a duração máxima de um ano. Este prazo pode ser prolongado, mediante requerimento justificativo do interessado deferido pela Direção do CPP, não podendo exceder os dois anos.

4. A candidatura a financiamento é dirigida à Direção do CPP **até 30 de abril do ano a que a Bolsa se refere**, para o correio eletrónico: [cpp@spg.pt](mailto:cpp@spg.pt). A candidatura deve ser elaborada em língua portuguesa ou inglesa.

5. O processo de candidatura deve incluir:

5.1. Identificação dos autores (nome, instituição de proveniência, categoria profissional, especialidade) e respetivos contactos; designação do autor principal; Curriculum Vitae resumido dos autores (máximo 1 página A4 por elemento); protocolo do projeto (máximo de 5000 palavras), onde deve constar: título do projeto; resumo; objetivos; revisão teórica e justificação; material e métodos; calendarização.

5. 2. Previsão orçamental com discriminação dos custos (devendo os autores mencionar outras eventuais fontes de financiamento, já obtidas ou em candidatura);

5.3 Bibliografia relevante, título do projeto e nomes do investigador principal e colaboradores;

5.4. Declaração concordante dos participantes no estudo designadamente se mais do que um centro esteja envolvido;

5.5 Declaração do(s) Diretor(es) do(s) Serviço(s) participante(s) no projeto, donde conste a aceitação do envolvimento do(s) Serviço(s); comprovativo da aprovação pela Comissão de Ética da(s) instituição(s) participantes; declaração de compromisso de reposição total da verba atribuída, se o projeto não se concluir, podendo ser considerada pela direção do CPP apenas a devolução parcial, no caso das razões da não conclusão serem relevantes ou se a verba atribuída não tiver sido totalmente utilizada.

6. O júri será constituído por 3 elementos, designados pela Direcção do CPP, podendo incluir elementos externos à Direção, incluindo sempre um elemento da Direção do CPP, procurando minimizar potenciais conflitos de interesse. Os membros do Júri não poderão concorrer à Bolsa. Ao presidente do júri caberá, em caso de necessidade, voto de qualidade.

7. Da decisão do júri é dado conhecimento, até 30 de maio do mesmo ano, ao investigador principal de cada um dos projetos concorrentes. Não haverá possibilidade de recurso desta decisão. Os resultados serão divulgados pela Direção do CPP e a Bolsa será entregue no decurso da Semana Digestiva.

8. O investigador principal do(s) projeto(s) financiado(s) tem de remeter ao CPP, num máximo de sessenta dias após a conclusão do projeto, um relatório onde conste a especificação das atividades desenvolvidas e a discriminação das receitas e despesas.

9. O investigador principal deve prestar todos os esclarecimentos sobre o projeto que a Direção do CPP entenda dever solicitar.

10. A Direção do CPP reserva-se o direito de não atribuir a Bolsa se considerar que os projetos candidatos não revelam valor científico suficiente.

11. De todo o processo de candidatura, atas e relatórios, far-se-á uma cópia, a qual será guardada nos arquivos do CPP.

12. As comunicações científicas, orais ou escritas, resultantes do(s) projeto(s) financiado(s), têm obrigatoria e explicitamente de referir o patrocínio do CPP.

13. As situações omissas no presente Regulamento são avaliadas e decididas pela Direção do CPP.

14. Publicação: A Boston Scientific reserva-se o direito de publicar os resultados do trabalho premiado com a Bolsa. Em todas as publicações resultantes desta Bolsa deverá figurar o patrocínio do CPP e da Boston Scientific. A candidatura a esta Bolsa implica a aceitação do presente regulamento. Para toda e qualquer situação não prevista cabe à Direção do CPP a sua resolução.